

LEI Nº 179/2009

EMENTA: Autoriza a Aquisição de Imóvel, pelo Poder Executivo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 17 e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão Plenária do dia 19 de novembro de 2009, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de bem imóvel, um terreno de 20x30, localizado na Vila Neves, Zona Urbana do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, limitando-se a direita com o terreno onde está situado o PETI, a esquerda com o Terreno de propriedade do Sr. José Peixoto; ao Fundo com o Terreno de propriedade do Sr. José Peixoto; e à frente com a Rua João Barros Sobrinho, conforme escritura pública.

Art. 2º. - O imóvel a ser adquirido, especificado no artigo primeiro desta Lei, destinar-se-á a construção de edifício público (CRAS - Centro de Referência de Assistência Social), ficando incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A despesa com a presente aquisição correrá por conta de dotação abaixo especificada e consignada na Lei Orçamentária do corrente exercício:

I – 02.07.01 – Departamento de obras e urbanismo
 II – 15.452.0002.20.39 – Gestão da política de ação da secretaria
 III – 45.90.61.00 – Aquisição de imóveis

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2009.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito Constitucional



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Jucati, Estado de Pernambuco, esta COMISSÃO DE AVALIAÇÃO em cumprimento ao disposto na Portaria n.º 257/2009, após o devido exame e análise do terreno de 20X30 croqui em anexo, localizado na Vila Neves, Zona Urbana do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, limitando-se a direita como o terreno onde está situado o PETI, a esquerda com o Terreno de propriedade do Sr. José Peixoto; ao Fundo com o Terreno de propriedade do Sr. José Peixoto; e à frente com a Rua João Barros Sobrinho, procedemos e avaliamos, adotando o critério estabelecido pelas normas legais atribuindo-lhe o que abaixo segue:

A Comissão passou a avaliar a localização do terreno, considerando as poucas benfeitorias, a inclinação e o tipo de solo, avaliou o imóvel supra em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

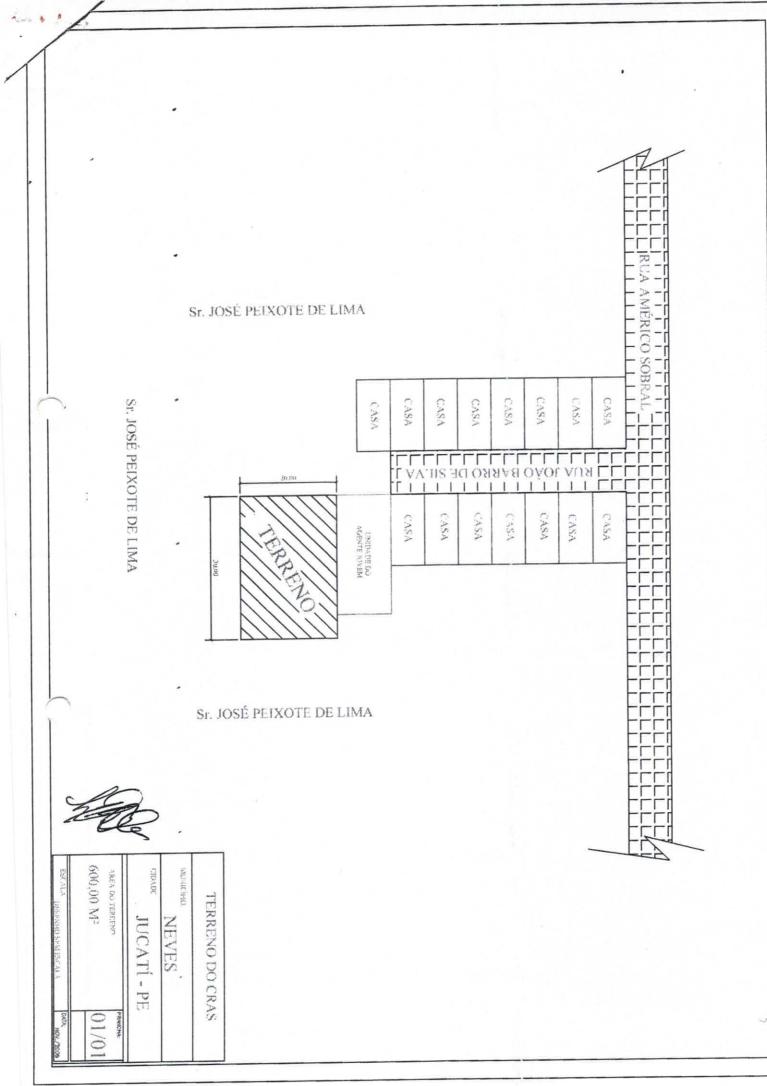
VALOR DA AVALIAÇÃO: tomando-se por base a finalidade do imóvel expropriando, seu terreno, solo e inclinação, concluímos que o referido imóvel encontra-se em estado de conservação regular, contudo, atende aos fins que se destina. Dessa forma concluímos que o imóvel tem o valor de 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Nada mais existindo a acrescentar, foi lavrado este laudo circunstanciado, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente e pelos demais membros desta Comissão de Avaliação.

Adson Marques Silvino

Luis Antonio Rives Brasileiro CREA PE025916D

> Jose Jilvan da Silva Port. 049/2008





PORTARIA N.º 257/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, no uso das suas atribuições legais, conforme permissivo contido na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o interesse público em desapropriar Terreno Urbano de propriedade de um particular,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação de tal imóvel, para fins de indenização,

RESOLVE:

NOMEAR uma Comissão de Avaliação, composta dos servidores Adson Marques Silvino, Port.050/2008, Luis Antonio Alves Brasileiro, Engenheiro Civil CREA PE025916D e Jose Jilvan da Silva — Port. 049/2008, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o terreno de 20X30, localizado na Vila Neves, Zona Urbana do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, limitando-se a direita como o terreno onde está situado o PETI, a esquerda com o Terreno de propriedade do Sr. José Peixoto; ao Fundo com o Terreno de propriedade do Sr. José Peixoto; e à frente com a Rua João Barros Sobrinho.

Gabinete do Prefeito de Jucati, em 03 de novembro de 2009.

GERSON HENRIQUE DE MELO Prefeito Constitucional